



PUBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em ____/____/____

**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0535/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DENOMINA O EQUIPAMENTO PÚBLICO
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como “**CRECHE PEDRO LUIZ DE SOUZA**” a Creche pública localizada no Distrito de Cedro, no Município de Chorozinho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

